

LEI MUNICIPAL Nº 1081/2012

EMENTA: Acrescenta dispositivo no artigo 10 da Lei Municipal nº 1.048/2011.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 10 da Lei Municipal nº 1.048/2011, passa a vigorar acrescido do § 4º, alíneas "a" e "b", que se apresentam com a seguinte redação:

" Art. 10.....

§ 1º

§ 2º

§ 3º

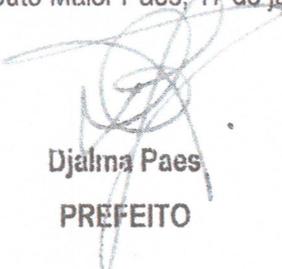
§ 4º- Para concorrer no processo licitatório, de que trata o **caput**, é condição obrigatória:

- a) -- Para comerciantes estabelecidos: A inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ativo;
- b) -- Para comerciantes informais: O Cadastro de Inscrição Municipal- CIM, ativo.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Djalma Souto Maior Paes, 17 de janeiro de 2012.



Djalma Paes
PREFEITO